



TERMO DE CONTRATO nº 018/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ARIANE MENDES ROCHA 06147679546.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ARIANE MENDES ROCHA 06147679546**, com sede na Rua das Araras, nº 1064 - Cond. Green Life Imbuí - Torre Park - Apto 607 - Imbuí - Salvador/BA - CEP 41720-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.924.197/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Gerente, Sra. ARIANE MENDES ROCHA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 1064 - Cond. Green Life Imbuí - Torre Park - Apto 607 - Imbuí - Salvador/BA - CEP 41720-010, portadora da Carteira de Identidade nº 16.236.204-81 - SSP/BA e CPF nº 061.476.795-46, tendo em vista o que consta do Processo nº 4501702/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2020 (SRP) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços para a futura aquisição de eletrodoméstico e materiais diversos, incluindo a entrega dos mesmos, visando atender as necessidades de várias unidades administrativas do CREA/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020 (SRP).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ELETRODOMÉSTICO E MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UND. DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - Bebedouro tipo coluna: capacidade para garrafão de 20 litros; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	KARINA	und	5	8	R\$ 438,0000	R\$ 3.504,0000
2	FORNO DE MICROONDAS, 30L COM PAINEL DIGITAL: Forno microondas 30 L; Garantia de no mínimo 12 MESES contra defeitos de fabricação.	MÍDEA	und	4	6	R\$ 465,0000	R\$ 2.790,0000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: Refrigerador Duplex Frost Free, Alimentação 220 volts, Capacidade de 400 a 450 litros, Cor branca; Garantia de no mínimo 12 MESES contra defeitos de fabricação.	CONSUL	und	2	4	R\$ 2.557,1704	R\$ 10.228,6816
4	SMART TV LED 42", HDR, Resolução Full HD, 2 Entradas HDMI (mínimo), Controle remoto unificado com TV/DVD, Conversor Digital Integrado; Garantia de no mínimo 12 MESES contra defeitos de fabricação.	AOC	und	12	18	R\$ 1.488,8410	R\$ 26.799,1380
5	SMART TV LED 50", Resolução Full HD, Wi-Fi, HDR, Conversor Digital, HDR, 2 HDMI (mínimo), Controle remoto unificado com TV/DVD, Conversor Digital Integrado; Garantia de no mínimo 12 MESES contra defeitos de fabricação.	AOC	und	1	4	R\$ 2.148,5085	R\$ 8.594,0340
VALOR TOTAL						R\$ 51.915,8536	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2020 e encerramento em 01/06/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 51.915,8536** (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e oito mil, quinhentos e trinta e seis décimos de milésimo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos a serem adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 13.633,2019 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e dois mil e dezenove décimos de milésimo), conforme Nota de Empenho nº 345, emitida em 20/05/2020;

Exercício de 2021 - R\$ 38.282,6517 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis mil, quinhentos e dezessete décimos de milésimo), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 51.915,8536 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e oito mil, quinhentos e trinta e seis décimos de milésimo).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.





6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN

ARIANE MENDES ROCHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23